



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.457, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O PRÊMIO DE “MULHER CIDADÃ” NO  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 167/2017, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituído o Prêmio “MULHER CIDADÃ”, no Município de Birigui, pelo qual será homenageada anualmente uma mulher que tenha se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

**ART. 2º.** O Prêmio “MULHER CIDADÃ” deverá ser entregue, anualmente, a personalidade, mediante indicação de comissão formada por sorteio entre os blocos legislativos.

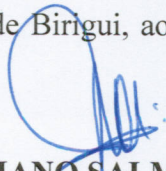
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A comissão contará com um membro de cada bloco legislativo e terá direito a uma indicação anual onde a indicação deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes da sessão em que será feita a homenagem.

**ART. 3º.** O Prêmio será entregue em espaço solene, em sessão na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, na forma de certificado, medalha, placa ou troféu.

**ART. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária do Poder Legislativo.

**ART. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de novembro de dois mil e dezessete.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de novembro de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.



**ELISABETE GRASSI CRUZ**

**Secretária de Expediente e Comunicações  
Administrativas**